



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 426/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9143/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº426/2024**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (um) CELULAR PARA O SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, Decretos Municipais 2234/2023 e 2238/2024, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	<i>DIA 06/12/2024, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail compras@sarapui.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **AQUISIÇÃO DE 01 (um) CELULAR PARA O SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)

2.1 Justifico a aquisição do celular fundamental para fortalecer a comunicação interna e externa, promover o engajamento comunitário e aumentar a eficácia operacional e assegurar a qualidade dos serviços realizados pelo setor da Vigilância Sanitária.

2.2 O celular será utilizado exclusivamente no setor para o facilitar o atendimento no novo endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.07 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.07.01 - MANUTENÇÃO DO F.M.S

10.304.0008.2020 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ficha 209 – 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para aquisição será de R\$999,00 (Novecentos e noventa e nove reais).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via email para compras@sarapui.sp.gov.br, fazendo referência a DISPENSA, sendo que no prazo descrito as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas e a documentação solicitada no Aviso de Dispensa. Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor competente da Prefeitura Municipal de Sarapuí, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente a documentação solicitada no Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, caso não estejam nos autos.

5.1.1. Limite para Apresentação da **Proposta de Preços: Dia 06/12/2024**

5.2. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não será permitida a participação de empresas:

5.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

5.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.5. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

5.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

6.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- 7.2.** A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 7.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.4.** Deverão estar consignados na proposta:
- 7.5.** A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 7.6.** Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 7.6.1.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;
 - 7.6.2.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
 - 7.6.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
 - 7.6.4.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- 8.2** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 8.2.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 8.2.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



8.2.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.3 As propostas serão classificadas de acordo com a menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos e atestar a regularidade da entrega do produto.

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega dos produtos/equipamentos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

11.2. Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável, bem como no local requisitado sem qualquer ônus para o Município.

11.3. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues fechados/lacrados sem sinal de violação.

11.4. Os produtos/equipamentos deverão estar em perfeito funcionamento.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. O prazo de entrega começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, e deverá ser entre em até 07 (sete) dias úteis.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do produto/serviço, juntamente com a Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

14.1.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

14.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

14.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4.

14.1.7. A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.

14.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: MARCOS PAULO MACHADO

Setor: DIRETORIA DE SAÚDE

Cargo/Função: DIRETOR DE SAÚDE

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 03 de Dezembro de 2024

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (um) CELULAR PARA USO EXCLUSIVO DO SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Local e horário da Entrega/Execução: O produto deverá ser entregue em horário comercial (08:00 às 16:00) de segunda a sexta, exceto feriado. Diretoria de Saúde – Rua Coronel Ernesto Piedade, 137, Centro, Sarapuí/SP.
Prazo de Entrega/ Execução: A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, iniciados após a emissão do empenho.
Valor médio: R\$999,00 (Novecentos e noventa e nove reais).
Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica com a assinatura do Diretor de Saúde comprovando a efetiva entrega do produto.

1. OBJETO

▪ **AQUISIÇÃO DE 01 (um) CELULAR PARA USO EXCLUSIVO DO SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

O presente Termo de Referência tem o objetivo da FUNDAMENTO LEGAL

- A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 75, II**, que “dispensa a licitação para contratações que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifico a aquisição do celular fundamental para fortalecer a comunicação interna e externa, promover o engajamento comunitário e aumentar a eficácia operacional e assegurar a qualidade dos serviços realizados pelo setor.

2.2 O celular será utilizado exclusivamente para o facilitar o atendimento dos pacientes que necessitam diariamente do setor.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Aparelho celular: - Sistema Operacional: Android 14 - Display: 6,7 polegadas, 108,4 cm 2 (~83,8% de proporção tela-corpo) - Capacidade: 64 GB + 4 GB RAM, 128 GB + 6 GB RAM - Armazenamento Interno: Mínimo 128gb - Camêra: Resolução mínima de Câmera 50Mp + 02Mp - Frontal: 8Mp F2 - Resolução: 720 x 1600px - Peso: 189 gramas



04. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, se a entrega dos produtos foi realizada dentro do prazo determinado e se a especificação dos produtos entregues são as mesmas do solicitado através deste termo de referência;
- Efetuar o pagamento do valor estipulado nas condições e preços pactuados;
- Notificar a empresa sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega ou se detectado qualquer problema com o produto em que seja necessária sua devolução ou troca;

06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência;
- Entregar os equipamentos no endereço descritos no termo de referência.
- Entregar os equipamentos bem embalados sem sinal de violação e em perfeito funcionamento.
- Oferecer garantia dos produtos entregues, caso detectada alguma irregularidade no produto entregue;
- Em casos necessários, realizar a troca do produto o mais breve possível, com prazo pactuado com o responsável da Diretoria de Saúde, considerando a necessidade de evitar qualquer tipo de prejuízo ao município.

07. DO PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 07 (sete) dias úteis iniciando no recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE. O prazo estipulado somente será prorrogável mediante autorização da autoridade superior.



08. DO PAGAMENTO

- O prazo para pagamento será de 30 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica com a assinatura do Diretor de Saúde comprovando a efetiva entrega do produto;
- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

09. DO VALOR

- O valor médio da aquisição total é de R\$ 999,00 (Novecentos e noventa e nove reais).

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.07 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.07.01 - MANUTENÇÃO DO F.M.S

10.304.0008.2020 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ficha 209 – 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11. DAS COTAÇÕES

- As cotações foram realizadas no comercio local de acordo com a descrição do equipamento.

12. DAS GARANTIAS

- Mínimo 06 (seis) meses de garantia dos equipamentos.

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da contratação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

14. DAS PENALIDADES

- O contratante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Marcos Paulo Machado

Setor: Diretoria de Saúde

Cargo/Função: Diretor de Saúde

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- b. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- c. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 426/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (um) CELULAR PARA O SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Aparelho celular: - Sistema Operacional: Android 14 - Display: 6,7 polegadas, 108,4 cm 2 (~83,8% de proporção tela-corpo) - Capacidade: 64 GB + 4 GB RAM, 128 GB + 6 GB RAM - Armazenamento Interno: Mínimo 128gb - Camêra: Resolução mínima de Câmera 50Mp + 02Mp - Frontal: 8Mp F2 - Resolução: 720 x 1600px - Peso: 189 gramas	01		
			TOTAL	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, frete e entrega, e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sarapuí, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.